



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

CONTRATO Nº 01/2023

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023 – P.A. Nº 017/2023

Gestor: Beatriz Moraletti Lucas

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS – CONISCA E A
EMPRESA EDEMAR MENDES PERCIANI,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LICENCIAMENTO E/OU LOCAÇÃO DE USO
DE SISTEMA GERENCIAL PARA O CONSÓRCIO –
CONISCA.**

O CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.138.766/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José Ermírio de Moraes, 80, Jd. Lindóia, Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito Municipal de Lindóia-SP, **SR. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, RG nº 24.395.279-X SSP/SP e CPF nº 178.196.358-43, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDEMAR MENDES PERCIANI**, CNPJ sob nº 31.981.003/0001-87, com sede Rua Lindóia, 426, Bairro, Águas de Lindóia - SP, CEP: 13.940-000, representada por Edemar Mendes Perciani, R.G. nº 425241452 SSP/SP e CPF nº 309.356.518-96, na qualidade de proponente do **ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023 – P.A. Nº 017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em licenciamento e/ou locação de uso de sistema gerencial contendo módulos, relatórios gerenciais, sistema de agendamento laboratorial, sistema de atendimento interno para o consórcio intermunicipal de saúde do circuito das águas – Conisca, conforme especificações constantes do Anexo I.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) Ato de Contratação Direta nº 01/2023** e seus respectivos Anexos; e **b) a proposta comercial da CONTRATADA.**

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhes contidos no constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.4- A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados do exercício de 2023 convertidos, os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

2.5- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Conisca.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pelo Conisca.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços.

3.2-Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 96.966,00 (Noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis reais).**



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

4.2- O valor é fixo e irrevogável, até a entrega dos materiais constantes deste Contrato e/ou cronograma.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2023 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: - 3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4- Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal emitida pela CONTRATANTE.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) MESES, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, garantida sua prorrogação na forma de lei.

5.2 No caso de prorrogação, após 12 meses, será aplicado o reajuste calculado pelo IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos do Conisca;

6.2- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e deste Contrato;

6.3- Manter, durante a execução deste Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

6.5- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.6- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

6.7- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.8.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.10- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**conisca****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

- 6.11- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.12- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- 7.2- Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- 7.2- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- 7.3- Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.4- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.5- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.6- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 7.7- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades previstas no Artigos 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



CONISCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DO CIRCUITO DAS AGUAS

AGUAS DE LINDOIA - LINDOIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- justificável;
- b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
 - b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
 - b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

LINDOIA, 18 de agosto de 2023.

P/ CONTRATANTE

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Lindoia

P/ CONTRATADA

Edemar Mendes Perciani
CPF nº. 309.356.518-96

Gestor:

Beatriz Moraletti Lucas

Testemunhas:

Nome e RG: Paula 241782243-3

Nome e RG: Aponeide de J. F. Feres

CPF - 064.609.568-47

RUA JOSE FERREIRO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDOIA - CEP: 13950-000 - LINDOIA - SP
FONE FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766-0001-13

RESPEITANDO A VIDA. FAZENDO A DIFERENÇA